

Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 26 de janeiro de 2012 — Comissão/Polónia

(Processo C-192/11)

«Incumprimento de Estado — Diretiva 2009/147/CE — Conservação das aves selvagens — Alcance do regime de proteção — Derrogações às proibições previstas na diretiva»

- 1. Ambiente Conservação das aves selvagens Diretiva 2009/147 Âmbito de aplicação Espécies que vivem naturalmente em estado selvagem no território europeu da União Necessidade de proteção completa e eficaz (Diretiva 2009/147 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 1.º) (cf. n.ºs 23 a 25)
- 2. Ação por incumprimento Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça Situação a tomar em consideração Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 258.º TFUE) (cf. n.ºs 27, 42)
- 3. Atos das instituições Diretivas Execução pelos Estados-Membros Execução através de práticas administrativas Insuficiência (Artigo 288.º, terceiro parágrafo, TFUE; Diretiva 2009/147 do Parlamento Europeu e do Conselho) (cf. n.º 48)
- 4. Ambiente Conservação das aves selvagens Diretiva 2009/147 Transposição por outra via que não a legislativa Limites Gesto de um património comum Necessidade de transposição exata pelos Estados-Membros (Diretiva 2009/147 do Parlamento Europeu e do Conselho) (cf. n.ºs 56 a 58)
- 5. Ambiente Conservação das aves selvagens Diretiva 2009/147 Execução pelos Estados-Membros Condições de concessão de derrogações às proibições enunciadas pela diretiva (Diretiva 2009/147 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 9.º) (cf. n.ºs 72 e 73, 75, 78)

Objeto

Incumprimento de Estado — Violação dos artigos 1.º, 5.º e 9.º, n.ºs 1 e 2, da Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens (JO L 20, p. 7) — Âmbito de aplicação — Restrição da proteção apenas às espécies de aves que vivem no território nacional — Definição incorreta das condições de derrogação das proibições previstas na diretiva.

PT

ECLI:EU:C:2012:44

Dispositivo

Não tendo estendido as medidas nacionais de conservação a todas as espécies de aves que vivem naturalmente no estado selvagem no território europeu dos Estados-Membros e que beneficiam de uma proteção por força da Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens, e, não tendo também, definido corretamente as condições a respeitar para poder derrogar as proibições previstas nessa diretiva, a República da Polónia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 1.º, 5.º e 9.º, n.ºs 1 e 2, da referida diretiva.

2) A República da Polónia é condenada nas despesas.

2 ECLI:EU:C:2012:44